



Handwritten signature in blue ink.

## Ata

**Reunião:** Reunião Ordinária Pública, número 3 do dia 5 de fevereiro de 2025

===No dia 05 de fevereiro do ano em curso, pelas nove horas e trinta minutos no Espaço da Antiga Biblioteca Municipal, realizou a Câmara Municipal de Alter do Chão uma reunião Ordinária Pública a que presidiu o Senhor Presidente da Câmara Municipal **Francisco José Cordeiro Miranda**, e em que participaram o Sr. Vice-Presidente **Martinho Manuel Casaca Azinheira** e os Senhores Vereadores, **Raquel Filipa Patrício Palmeiro**, **Francisco António Garcia Rolo** e **Francisco António Martins dos Reis**.-----

===Secretariou a reunião a Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Finanças, Património e Planeamento, **Dra. Carla Ventura**, coadjuvada pela Secretária de Apoio à Vereação, **Ana Cristina Malheiro**. ----

===A ata da reunião ordinária de 22 de janeiro de 2025, que havia sido previamente distribuída, foi submetida à consideração da Executivo Municipal. Após votação pelos eleitos presentes na reunião objeto de votação, a mesma foi aprovada por unanimidade, para efeitos do disposto nos termos do artigo 56.º da Lei n. 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado dar-lhe a devida publicidade. -----

===Foi tomado conhecimento que, na presente data, as seguintes rubricas do Resumo Diário de Tesouraria do dia 04 de fevereiro de 2025, tinham o seguinte valor: **Saldo** – Mil cento e trinta e dois euros e noventa e três cêntimos; **Operações Orçamentais** – Quatro milhões, setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e dois euros e dezanove cêntimos; **Operações Não Orçamentais** - Duzentos e trinta e seis mil, duzentos e noventa e cinco euros e vinte e seis cêntimos. -----

### I - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

=== Nenhum munícipe compareceu nesta reunião pública. -----

### II - ANTES DA ORDEM DO DIA

===Nenhum dos presentes interveio neste ponto da ordem de trabalhos. -----



### III - ORDEM DO DIA

- PONTO UM:** Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal; -----
- PONTO DOIS:** Informações e Pedidos de Esclarecimento do Senhor Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores; -----
- PONTO TRÊS:** Projetos de Obras; -----
- PONTO QUATRO:** Propostas dos Membros do Executivo; -----
- PONTO CINCO:** Deliberações Diversas; -----

#### 1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

=== **O Sr. Presidente da Câmara Municipal** informou que: -----

- A) No dia 30 de janeiro, recebeu o Sr. Presidente da Comissão Nacional de Acompanhamento do PRR, Dr. Pedro Dominginhos. Durante o encontro, discutiram as obras da Escola e visitaram o local. O Sr. Presidente destacou que esta obra será um contributo essencial para a educação do Concelho.
- B) No dia 31 de janeiro, acompanhou a visita do Secretário de Estado da Segurança Social, Dr. Jorge Campino, a Castelo de Vide. Na ocasião, abordou a candidatura ao Fundo de Socorro Social para o Lar de Seda, visto que, segundo a avaliação do gabinete técnico da Segurança Social, algumas áreas do projeto não estão em conformidade com a legislação vigente. Os serviços técnicos da Câmara estão a corrigir essas inconformidades para que a candidatura possa avançar.
- C) Foi entregue aos Senhores Vereadores da oposição o Relatório referente ao Mercado de Natal 2024.

#### 2 - INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE E DOS SENHORES VEREADORES

=== **O Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal** informou que: -----

- A) No dia de 30 de janeiro esteve presente na 1.ª Conferência do 2º Ciclo das Terras do Borrego em Arronches.
- B) Está em curso a reparação de diversas estradas do concelho, com a aplicação de betuminoso para tapar buracos e melhorar as condições de circulação.

=== **A Sra. Vereadora da Câmara Municipal** informou que: -----

- A) No dia 23 de janeiro, acompanhada pela Engª Sónia Parelho, esteve no Centro Cultural de Belém, em Lisboa, para participar no Encontro Nacional de Resíduos, um evento promovido pela ANMP.



- B) No dia 26 de fevereiro, realizou-se o 7º Trail do Cavalo, organizado pela Associação Alter Runners. O evento reuniu cerca de 600 participantes e destacou-se pela excelente organização.

=== **O Sr. Vereador Francisco Rolo** interveio nos seguintes pontos:: -----

- A) Questionou o estado das obras dos sanitários públicos de Chança e Cunheira. Em resposta, o Sr. Presidente informou que as obras nos sanitários de Chança estão em andamento, com previsão de conclusão até ao final de fevereiro. Quanto aos sanitários de Cunheira, foi celebrado um protocolo com a Junta de Freguesia, para transferir uma verba para a elaboração de um projeto. No entanto, até o momento, nenhum projeto foi apresentado.
- B) Perguntou sobre o andamento do processo de musealização do Castelo para receber a Coleção Rainer.
- O Sr. Presidente destacou que os trabalhos estão a ser conduzidos com empenho, visando a inauguração do museu no Dia do Município.
- C) Mencionou ter recebido informações sobre a aquisição de uma varredora pela Câmara e solicitou confirmação da veracidade da compra.
- O Sr. Presidente confirmou a aquisição, justificando a necessidade do equipamento para a limpeza urbana. Inicialmente, a entrega estava prevista para o final de dezembro de 2024, mas foi adiada devido a dificuldades logísticas. No entanto, a entrega está programada para ocorrer ainda nesta semana.
- D) Questionou se o Executivo considera disponibilizar transporte para os munícipes das Freguesias que precisem deslocar-se ao Espaço do Cidadão, à semelhança do serviço oferecido para os mercados mensais.
- O Sr. Presidente esclareceu que essa questão ainda não foi discutida, mas salientou que as freguesias podem utilizar as suas carrinhas para esse fim. Caso não consigam atender à demanda, a Câmara está sempre disponível para prestar apoio.

=== **O Sr. Vereador Francisco Reis** interveio: -----

- A) Abordando a situação da obra da Barragem do Pisão, cuja gestão está a cargo da CIMAA. Mencionou que, apesar da oposição de algumas vozes dentro do Governo, o projeto avançou após muito trabalho, sendo apresentado e iniciado. No entanto, atualmente, enfrenta desafios devido a um conjunto de organizações que interpuseram ações no tribunal administrativo.
- O Vereador considera que a decisão do Governo de retirar o financiamento da Barragem do Pisão do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) carece de fundamento, uma vez que a obra passará a ser financiada pelo programa Portugal 2030 e pelo Orçamento do Estado. Na sua visão, sendo Alter do Chão o concelho que mais beneficia desta infraestrutura, e tratando-se de um projeto de elevado interesse regional, a Câmara deveria ter uma posição mais firme, articulando-se com os municípios alinhados politicamente e com a CIMAA para reagir energeticamente.

*Handwritten signature in blue ink.*



Em resposta, o Sr. Presidente afirmou estar convicto de que a Barragem do Pisão será construída, considerando o projeto irreversível. Relativamente à ação movida pelas organizações ambientalistas, reconheceu que representa um obstáculo, mas salientou que o principal visado neste processo administrativo é a Agência Portuguesa do Ambiente (APA), que encara a situação com naturalidade e acredita ser capaz de a reverter em conformidade com o planeamento inicial.

Sobre o financiamento, esclareceu que, no próprio dia da decisão, o Ministério do Planeamento e das Infraestruturas comunicou aos órgãos de imprensa a garantia de financiamento da barragem. Explicou ainda que a mudança se deve à impossibilidade de cumprir os prazos exigidos pelo PRR para uma obra desta dimensão, o que levou à necessidade de reformular as bases de financiamento.

Por fim, o Sr. Presidente destacou a importância do esforço conjunto e da união dos municípios do Alto Alentejo para colocar esta obra na agenda do Governo. No entanto, expressou a sua opinião de que a CIMAA nunca deveria ter assumido a gestão da obra, dada a sua falta de capacidade técnica e de experiência na condução de projetos desta envergadura.

### **3 - PROJETOS DE OBRAS**

#### Deliberação nº 29

##### **3.1 - Processo nº 06/2025**

**Requerente: João Carlos Correia Palmeiro**

**Assunto: Apreciação e eventual aprovação do pedido de emissão de certidão de Toponímia; -----**

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 131/2025, datada de 13 de janeiro de 2025, subscrita pelo Fiscal Municipal, Emílio Ribeiro: -----

“Relativamente ao solicitado pelo Senhor João Carlos Correia Palmeiro, residente no Bairro de Santo António 6, em Chança e com referência ao lote de terreno para construção registado na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão sob o número 1063 da Freguesia de Chancelaria, e na matriz sob o número 1538, informo e apos me deslocar ao local, que não me é possível identificar o lote em causa com os documentos apresentados pelo requerente, pelo que não informo sobre o solicitado. -----

Tratando-se de arruamentos existentes no local denominado por Bairro de Santo António, informo, que o mesmo não se enquadra na atribuição de topónimos nem se encontram de acordo com as regras definidas para a área territorial do município. Assim, devera a Câmara Municipal deliberar sobre a toponímia dos arruamentos em causa.” -----

Consta do processo a seguinte informação n.º 212/2025, datada 17 de janeiro de 2025, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: -----

“A presente informação refere-se ao solicitado pelo Senhor João Carlos Correia Palmeiro, residente no Bairro de Santo António 6, em Chança e com referencia ao lote de terreno para construção registado na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão sob o número 1063 da Freguesia de Chancelaria, e na matriz sob o número



1538, sendo que de acordo com o estipulado no Capítulo IX-Toponímia do Código Regulamentar em vigor na área deste Município, todas as localidades e povoações, bem como, as vias urbanas, designadamente, ruas, largos, jardins, praças, pracetas deverá ser atribuído um topónimo, situação essa que até à presente data não se verificou, sendo que o local é ainda designado por Bairro de Santo António. -----

A atribuição do topónimo é competência da Câmara Municipal, por iniciativa própria ou sob proposta de outras entidades, Juntas de Freguesia e ou Comissão Municipal de Toponímia. -----

Considerando o atrás exposto, propõe-se que o Sr. Presidente remeta à consideração do executivo municipal a decisão de submeter o presente assunto à Comissão de Toponímia, para que esta, nos termos dos Artigo 27.º do Código Regulamentar, proponha a denominação do arruamento em causa.” -----

**Deliberado por unanimidade remeter o presente pedido à Comissão de Toponímia para que proponha a denominação do arruamento em causa.** -----

Deliberação nº 30

**3.2 - Processo nº 20/2025**

**Requerente: Helenagro, Lda.**

**Assunto: Apreciação e eventual aprovação do pedido de emissão de certidão em como o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão sob o artigo nº 187 e inscrito sob o artigo matricial urbano nº 257 da Freguesia de Seda, foi construído em data anterior ao Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares;** -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 262/2025, datada de 24 de janeiro de 2025, subscrita pelo Fiscal Municipal, Emílio Ribeiro: -----

“ Relativamente ao solicitado pela Firma Helenagro, Soc. Agrícola e Pecuária, Lda., com sede na Rua da Corredora 38 em Alter do Chão, e com referência ao prédio misto descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão sob o artigo n.º 187 da Freguesia de Seda e na matriz sob o número 257 e 1 da Secção L, informo e após me deslocar ao local, que a construção implantada no prédio na Herdade dos Almogados, é de data anterior a entrada em vigor do Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares (D.L. 445/91 de 20/11).” -----

Consta do processo a seguinte informação n.º 287/2025, datada 24 de janeiro de 2025, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: -----

“Considerando a informação do Setor de Fiscalização, sou a propor que o Sr. Presidente submeta à consideração do executivo municipal a intenção de emissão de uma certidão onde conste que o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão sob o artigo n.º 187 e inscrito sob o artigo matricial urbano n.º 257 da Freguesia de Seda, foi construído em data anterior a entrada em vigor do Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares (Decreto-Lei nº 445/91 de 20 de novembro).” -----

**Deliberado por unanimidade emitir a certidão requerida de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos.** -----



#### **4 - PROPOSTAS DOS MEMBROS DO EXECUTIVO**

##### Deliberação nº 31

#### **4.1 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta de Alteração por adaptação do Plano de Urbanização (PU) da Vila de Alter do Chão ao Plano Diretor Municipal (PDM);** -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Tendo-se verificado a necessidade de proceder à alteração por adaptação do Plano de Urbanização (PU) da Vila de Alter do Chão ao Plano Diretor Municipal, cuja alteração para adequação ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial e a outros regimes e orientações supramunicipais foi publicada no Aviso n.º 18418/2023, no Diário da República 2ª Série Parte H, n.º 186, de 25/09/2023, e de acordo com o deliberado na reunião de 17/01/2024, foi elaborada a Proposta de Regulamento em anexo. -----

O atual Plano de Urbanização da Vila de Alter do Chão, foi publicado no Aviso n.º 6324/2015, de 8 de junho e posteriormente foi objeto de: -----

- Uma Correção Material segundo o Aviso (extrato) n.º 14615/2017, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 233, de 5/12/2017; -----
- Uma Alteração Simplificada segundo o Aviso n.º 4210/2018, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 62, de 28/02/2018. -----

Uma vez que o Plano de Urbanização (PU) da Vila de Alter do Chão não foi, ainda, objeto de alteração para adequação ao RJIGT, e com a entrada em vigor da alteração do PDM, urge proceder à devida adaptação do PU, sob pena de ver suspensas todas as suas normas e conteúdos que não estão compatíveis com os mesmos e com o RJIGT. -----

Neste sentido, e dando cumprimento ao artigo 121.º do RJIGT, submete-se a presente Proposta de Regulamento a aprovação do Executivo Municipal, e, posteriormente, será transmitida à Assembleia Municipal sob forma de Declaração, a qual será igualmente remetida para a CCDR. -----

Mais se informa que, de acordo com o n.º7 do artigo 89.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, são obrigatoriamente públicas todas as reuniões da Câmara Municipal que respeitem à elaboração ou aprovação de qualquer plano municipal.” -----

**Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e remeter a mesma à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação.** -----

##### Deliberação nº 32

#### **4.2 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta de Operação de Reabilitação Urbana (ORU) de Alter do Chão;** -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“De acordo com o Decreto – Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, a reabilitação urbana assume-se hoje como uma componente indispensável da política das cidades e da política de habitação, na medida em que nela convergem os objetivos de requalificação e revitalização das cidades, em particular das



*[Handwritten signature]*

suas áreas mais degradadas, e de qualificação do parque habitacional, procurando-se um funcionamento globalmente mais harmonioso e sustentável das cidades e a garantia, para todos, de uma habitação condigna. --- O Município de Alter do Chão procedeu à Alteração da Área de Reabilitação Urbana de Alter do Chão em 2024, através da publicação do Regulamento n.º 700/2024, de 28 de junho, tendo-se verificado a necessidade de atualizar a ORU existente, com a atualização e adequação de todas as peças escritas e desenhadas, incluindo a avaliação da execução da ORU, assim como a atualização das fichas de edificado, de acordo com o aprovado em reunião de câmara de dia 18 de janeiro de 2023. -----

No contexto apresentado, e nos termos do n.º 1 do Artigo 17.º, Decreto – Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal submeta à aprovação da Assembleia Municipal, o projeto de Operação de Reabilitação Urbana de Alter do Chão, que se anexa. -----

**Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e remeter a mesma à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação.** -----

Deliberação nº 33

**4.3 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta das Bolsas de Estudo do Ensino Superior 2024/2025; -**

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Considerando que: -----

-No dia vinte de janeiro de dois mil e vinte e cinco a reunião do Júri para a apreciação dos processos de atribuição de bolsas de estudo para o ano letivo 2024/2025 e elaboração do respetivo relatório final, conforme estipula a alínea f), n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior; -----

- O processo de atribuição de bolsas de estudo se encontra em condições de ser apreciado pelo Executivo Municipal, após concluído o processo de audiência prévia dos interessados com duas participações, anexa-se a respetiva ata/relatório para deliberação final, nos termos da alínea f), n.º 1 do artigo 9.º do já identificado regulamento; -----

- As disponibilidades financeiras cobrem o encargo decorrente do presente processo de atribuição; -----

Considerando ainda que: -----

- 1) As alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 5.º fixam os valores mensais da bolsa de estudo, respetivamente, em 25% e 15% do Salário Mínimo Nacional em vigor no ano da candidatura, em função da matrícula em ciclo de estudo conducente à obtenção de licenciatura ou em curso técnico superior profissional; -----
- 2) O n.º 2 do artigo 5.º do já referido regulamento determina que a bolsa de estudo é liquidada em 10 (dez) mensalidades, sendo que, o n.º 3 do mesmo artigo estabelece que os/as bolseiros/as que tenham aprovação em 100% dos créditos do ano letivo anterior têm direito a 12 (dozes) mensalidades; -----
- 3) O quadro resumo constante na ata/relatório final anexa, abaixo sintetizado: -----



VALOR MENSAL DA BOLSA - €	N.º DE PRESTAÇÕES	Nº DE BOLSAS	VALOR TOTAL
205,00	10	15	30.750,00
205,00	12	9	22.140,00
123,00	10	1	1.230,00
<b>TOTAIS</b>		<b>25</b>	<b>54.120,00</b>

Face ao exposto, **PROPONHO** que o Executivo Municipal, nos termos alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, aprove a ata/relatório final anexa à presente Proposta, elaborada pelo Júri e referente ao ano letivo 2024/2025, cujo montante global é de 54.120,00 € (cinquenta e quatro mil, cento e vinte euros) para atribuir em bolsas de estudo aos alunos do ensino superior.” -----

O Sr. Vereador Francisco Rolo verificou que foram apresentadas duas reclamações, das quais só uma foi aceite. Essa reclamação dizia respeito à alteração do pagamento de dez para doze prestações, baseada numa fundamentação considerada demasiado simplista. Na sua opinião, deveria existir um parecer jurídico a justificar a decisão, uma vez que esta situação não estava prevista no regulamento.

A Sra. Vereadora esclareceu que o regulamento não contempla este tipo de casos, sendo algo que poderá ser revisto no futuro. No entanto, sublinhou que o júri é soberano e independente, tendo tomado a decisão de forma autónoma. Ainda assim, foi consultado o advogado avençado da Câmara, que validou a decisão do júri.

**Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.** -----

#### Deliberação nº 34

#### **4.4 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta para a Abertura de concurso público para o direito de Cessão de Exploração do Quiosque e Esplanada, no ramo de Estabelecimento de Venda de Bebidas Cafeteria, sito no Largo Barreto Caldeira, em Alter do Chão;** -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Considerando que a Câmara Municipal dispõe de um quiosque no Largo Barreto Caldeira para concessionar e que a fruição do mesmo em conjunto com a esplanada que se lhe agrega, provocam uma animação inusitada na sala de visitas de Alter do Chão e contribuem para o desenvolvimento turístico do Concelho, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Autorizar a abertura de procedimento por Concurso Público para a " cessão de exploração do Quiosque e Esplanada, no ramo de Estabelecimento de Vendas de Bebidas – Cafeteria, sito no Largo Barreto Caldeira, em Alter do Chão ", ao abrigo dos números 1 e 2 do artigo 31.º e artigos 407.º e seguintes, todos Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação, cujo prazo da cessão termina a 31 de janeiro de 2028, cerca de dois anos e meio e



Handwritten signature in blue ink.

- com o preço base para efeitos de concurso de € 3.100,00 (três mil e cem euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----
2. Aprovar as peças do procedimento, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, que se juntam como documento 1, conforme alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP, por força do n.º 2 do mesmo artigo; -----
  3. Aprovar a constituição do Júri do procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 67º do CCP, designando como membros do mesmo: Efetivos - Francisco Diogo de Contente Parelho, que presidirá, Carla Alexandra Delicado Ventura, 1.º vogal; que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Fernandino Emanuel Godinho Lopes, 2.º vogal; Suplentes Sónia Maria Pires Carrilho, 1.º vogal, e Sónia de Jesus Baptista Feiteira Pacheco, 2.º vogal; -----
  4. Delegar no Júri, nomeado, nos termos do n.º 2 do artigo 69º do CCP, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, proceder à apreciação das propostas, elaborar os respetivos relatórios de análise das propostas, e realizar a audiência prévia; -----
  5. Submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de prévia autorização para a celebração do contrato de concessão, nas condições gerais previstas nas peças procedimentais, nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual." -----

O Sr. Vereador Francisco Rolo mencionou que as condições de adjudicação presentes no caderno de encargos são, essencialmente, as mesmas do último concurso. Na sua opinião, este caderno de encargos não responde às expectativas nem dos futuros concessionários nem da população, uma vez que inclui determinadas restrições que impedem a plena exploração do espaço.

O Sr. Presidente reconheceu que, de facto, foram identificados alguns erros, os quais foram corrigidos, nomeadamente através de alterações significativas nos critérios de adjudicação e no reforço da fiscalização por parte da Câmara.

**Deliberado por maioria aprovar a presente proposta com a abstenção dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, e remeter a mesma à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação.** -----

#### Deliberação nº 35

#### **4.5 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta de Procedimento por Hasta Pública Para Alienação do Prédio Urbano sito na Rua do Paço, n.º 2 em Alter do Chão;** -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Considerando que: -----

O Município é dono e legítimo proprietário do prédio urbano inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Alter do Chão sob o artigo n.º 685, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão sob o n.º 2437, sito na Rua do Paço, n.º 2 em Alter do Chão, com a área total de 112 m2; -----

Foi manifestado interesse junto dos nossos serviços na aquisição do mesmo. -----



Em face do exposto, **proponho** ao Executivo Municipal que, ao abrigo do disposto no artigo 211.º conjugado com o artigo 216.º do Código Regulamentar, **delibere**: -----

- Iniciar procedimento para atribuição por hasta pública, com entrega de propostas em carta fechada, do prédio urbano supra identificado, nos termos do disposto no Código Regulamentar em matéria de atribuição onerosa de bens e direitos inerentes, artigos 211.º a 218.º. -----

Caso o proposto no ponto anterior mereça a aprovação do Executivo Municipal, mais **proponho** que **delibere**: ---

- Aprovar as condições gerais da hasta pública anexas a esta proposta e que dela fazem parte integrante.” -----

**Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.** -----

Deliberação nº 36

**4.6 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta para atribuição de Suplemento de Penosidade e Insalubridade para o ano 2025;** -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“- Considerando que:

O Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, veio proceder à fixação de um suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade. -----

Atualmente esse suplemento está previsto no artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, sendo que a partir de 1 de janeiro de 2022 passou a ser regido pelas regras constantes do referido Decreto-Lei n.º 93/2021, uma vez que a Lei do Orçamento de Estado é um diploma de efeitos transitórios reportados ao ano para o qual é aprovada. -----

Assim, o Decreto-Lei n.º 93/2021 concretiza a manutenção do referido suplemento no ordenamento jurídico, em moldes semelhantes ao que havia ficado consagrado no artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, mas alargando o seu âmbito de aplicação a outras situações de idêntica penosidade e insalubridade e, por outro lado, efetuando meros ajustes de modo a clarificar alguns aspetos para que não resultem quaisquer questões práticas de aplicação do suplemento. -----

Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro este suplemento remuneratório tem como fundamento o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade pelos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional que desempenhem funções nas áreas de **recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento, procedimentos de inumações, exumações, trasladações, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, bem como de asfaltamento de rodovias**, de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde. -----

Deste modo, o legislador configurou este suplemento como uma medida de proteção àqueles grupos de trabalhadores que, por razões inerentes ao respetivo conteúdo funcional, nomeadamente a sua natureza, meios utilizados ou fatores ambientais, ou por razões resultantes de fatores externos, exercem a sua atividade



Handwritten signature in blue ink.

profissional em situações suscetíveis de provocar um dano excecional na sua saúde que deve ser adequadamente compensado. -----

O que significa que a atribuição deste suplemento **não se destina à globalidade dos trabalhadores integrados na carreira geral de assinte operacional, mas exclusivamente aos que exercem funções nas áreas identificadas como potenciadoras de penosidade e insalubridade e em condições em que as mesmas se verifiquem de modo efetivo e delas resulte, comprovadamente, uma sobrecarga funcional passível de gerar o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco agravado de degradação do estado de saúde.** -----

Contrariamente ao que sucede no regime do artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, o Decreto-Lei n.º 93/2021 refere-se sempre às condições de “penosidade e insalubridade” de forma cumulativa e não alternativa. O que significa que só tem direito ao referido suplemento os trabalhadores integrados na carreira de assistente operacional que exerçam funções simultaneamente penosas e insalubres. -----

Além disso, resulta da norma do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, que as áreas de atividade que aí são expressamente identificadas correspondem a um requisito essencial para atribuição deste suplemento remuneratório. -----

Portanto, não basta que o conteúdo funcional corresponda ao exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde, sendo também exigido que essas funções sejam desempenhadas nas áreas acima indicadas. -----

Contudo, a simples circunstância de um trabalhador exercer funções nas áreas funcionais identificadas no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020 não é passível de, por si só, conferir direito a que lhe seja atribuído este suplemento remuneratório, sendo cumulativamente exigida a referida sobrecarga funcional decorrente das condições de penosidade e insalubridade inerentes às funções desempenhadas. -----

Este suplemento de penosidade e insalubridade aplica-se a todos os trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional e não apenas aos pertencentes à carreira homónima (conforme art.º 2.º). -----

O que significa que, tal como expressamente referido anteriormente, de acordo com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, só têm direito a este suplemento os trabalhadores que desempenhem as funções expressamente ali referidas e não trabalhadores que, apesar estarem integrados na carreira de assistente operacional não desempenhem essas funções. -----

Tal entendimento, vem reforçado na Circular n.º 01/DGAEP/2021, de 15 de fevereiro e no parecer INF\_DSAJAL\_CG\_2950/2021 da CCDRNorte, de 25 de fevereiro, e na Nota Técnica dessa mesma CCDRNorte de novembro de 2021. -----

O suplemento é atribuído por cada dia de trabalho efetivamente prestado em que seja reconhecido um nível de insalubridade ou penosidade baixo, médio ou alto, sendo o seu valor diário abonado nos seguintes termos: -----

- a) Nível baixo de insalubridade ou penosidade – 3,36€ -----
- b) Nível médio de insalubridade ou penosidade – 4,09€ -----

Handwritten signature in blue ink.



- c) Nível alto de insalubridade ou penosidade – 4,99€ ou 15% da remuneração base diária, sendo abonado o que corresponda ao valor superior. -----

Este suplemento é abonado em tantos dias quantos aqueles que efetivamente forem prestados pelo trabalhador com sujeição àquelas funções e condições de penosidade e insalubridade. -----

Se, um trabalhador desempenhar funções em mais do que um dos setores de atividade previstos neste regime, ou só o faça de modo ocasional, implica que a entidade empregadora deverá ter um especial cuidado no processamento e pagamento deste suplemento. -----

Assim os assistentes operacionais quando efetuarem trabalhos relacionados com a recolha e tratamento de resíduos, higiene urbana, procedimentos de inumações, exumações, trasladações, aos arranjos de sepulturas, saneamento, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais e asfaltamento de rodovias, deverão ver classificados o trabalho como sendo trabalho penoso de risco alto e insalubre de risco alto. -----

Para efeitos do artigo 3.º, n.º 4 do Decreto-Lei n. 93/2021, de 9 de novembro e uma vez que inexistem representantes dos trabalhadores para a Segurança e Saúde no Trabalho a que alude o artigo 404.º, alínea c) do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, tão pouco, Comissões de Trabalhadores e/ou Subcomissões de Trabalhadores, procedeu-se à audição dos Representantes das Associações Sindicais em que os Trabalhadores em causa pertencem ao Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local (STAL) e ao Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas. -----

**Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.** -----

Deliberação nº 37

**4.7 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta de Apoio Financeiro para a aquisição de um Veículo Ligeiro de Combate a Incêndios Urbanos e Rurais destinado à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alter do Chão;** -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Considerando que: -----

A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alter do Chão desenvolve uma atividade de extrema importância para a população do Concelho, através das suas múltiplas valências, na área da proteção civil e da saúde; -----

As missões dos Corpos de Bombeiros das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários revestem-se de inequívoco interesse público; -----

Os Corpos de Bombeiros são essenciais e imprescindíveis à salvaguarda de pessoas e bens; -----

É da responsabilidade da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alter do Chão a aquisição de equipamentos e viaturas para o desempenho das suas missões; -----

A AHBVAC, pretende proceder à aquisição de um Veículo Ligeiro de Combate a Incêndios Urbanos e Rurais (VLCI), com um custo estimado de 78 936,80€ (setenta e oito mil euros novecentos e trinta e seis euros e oitenta cêntimos). -----



*[Handwritten signature]*

Em face destes considerandos, PROPONHO que, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo Municipal, após apreciação da presente proposta e minuta de protocolo que se lhe encontra anexa, delibere aprovar a mesma e posterior envio para a Assembleia Municipal para apreciação e eventual aprovação ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do RJAL. -----

**Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e remeter a mesma à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação.** -----

### **5 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

#### Deliberação nº 38

#### **5.1 - Apreciação e eventual aprovação do Auto de Medição n.º 6 da empreitada de Reabilitação da Piscina Municipal de Alter do Chão;** -----

Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação nº 419, datada de 30 de janeiro de 2025, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: -----

“Serve a presente informação para submeter à consideração superior a aprovação do Auto de Medição n.º 06, referente à empreitada designada por “Reabilitação da Piscina Municipal de Alter do Chão”. Adjudicada à firma Alberto Couto Alves, S.A. -----

Considerando o valor de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar é o Executivo Municipal, sendo que todos os atos dependentes deste órgão terão de ser submetidos à sua consideração de acordo com o previsto na alínea f) do n.º1 do Artigo 33º do Registo Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 29º do regime Jurídico de Realização de Despesas Públicas e da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho. -----

Considerando o atrás exposto propõe-se que o Sr.º Presidente submeta à consideração do executivo municipal a intenção de aprovação do presente auto de medição.” -----

**Deliberado por unanimidade aprovar o Auto de Medição nº 6, no valor de 102.446,20 €.** -----

#### Deliberação nº 39

#### **5.2 - Apreciação e eventual aprovação da Revisão de Preços da empreitada de Reabilitação da Piscina Municipal de Alter do Chão;** -----

Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação nº 425, datada de 30 de janeiro de 2025, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: -----

“Respeita a presente informação técnica ao cálculo da Revisão de Preços Ordinária e Provisória, da empreitada em assunto, da responsabilidade da empresa Alberto Couto Alves, S.A. -----

A revisão efetuada respeita aos TRABALHOS NORMAIS, a saber: -----

- Trabalhos normais = 1 552 805,47€ -----

- Trabalhos normais realizados = 366.019,97€ -----

De



O mês base para o cálculo da revisão é dezembro de 2023. -----

Os valores para revisão respeitam ao cronograma financeiro aprovado. -----

A fórmula de Revisão de Preços é a que se prevê no Caderno de Encargos, sendo ainda o cálculo baseado nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro. -----

O cálculo técnico, de que se junta documentação suficiente e justificativa, foi efetuado por recurso ao programa de cálculo informático "Sistema de Controlo de Empreitadas", da AIRC. -----

O presente cálculo da revisão de preços provisória da empreitada em assunto diz respeito ao valor total de 19.743,75€, acrescido do respetivo IVA à taxa de 6%. -----

Em conclusão propõe-se a aprovação do presente cálculo por parte do órgão competente para a decisão de contratar (Executivo Municipal). -----

Após aprovação deverá ser remetido à contabilidade a fim de se proceder a cabimentação da verba. ----

**Deliberado por unanimidade aprovar a presente Revisão de Preços.** -----

#### Deliberação nº 40

**5.3 - Apreciação e eventual ratificação do despacho do Sr. Presidente datado de 24 de janeiro, que aprova a minuta do Protocolo de Parceria para adesão à estratégia no âmbito do aviso "ALT2030-IT\_PC\_NURB-2024-26 - Parcerias para a Coesão Não Urbanas;** -----

Sobre o assunto em apreço foi presente email que solicita a adesão à estratégia no âmbito do aviso "ALT2030-IT\_PC\_NURB-2024-26 - Parcerias para a Coesão Não Urbanas, através da minuta do Protocolo de Parceria. ----

**Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Sr. Presidente de 24 de janeiro de 2025.** -----

#### Deliberação nº 41

**5.4 - Apreciação e eventual ratificação do despacho do Sr. Presidente datado de 24 de janeiro, que aprova a emissão de uma Carta de Apoio a candidatura de Projeto Científico;** -----

Sobre o assunto em apreço foi presente um email que solicita uma carta de apoio ao projeto AQUArestore, que propõe promover o eficiente restauro e proteção dos ecossistemas ribeirinhos, através da avaliação de indicadores de sucesso do restauro ecológico em ecossistemas fluviais, estabelecimento de locais de experimentação, e capacitação de técnicos, cidadãos e outros intervenientes. O carácter inovador deste projeto reside na abordagem multidisciplinar de investigação-ação e a sua pertinência na construção de produtos que procuram dar resposta às necessidades do séc. XXI no contexto nacional e cumprir os objetivos da recente Lei do Restauro da Natureza aprovada pela UE. -----

Consta do processo a seguinte informação subscrita pela Técnica Superior, Sónia Carrilho: -----

"Trata-se de um Programa que tem por objetivo apoiar iniciativas inovadoras em domínios estratégicos para o desenvolvimento das regiões do interior. Serão apoiadas iniciativas nas áreas geográficas identificada no regulamento, em que a nossa região NUT III Alto Alentejo está identificada. O Programa apoia, três tipos de iniciativas: \_ Projetos-piloto inovadores; \_ Projetos de I&D mobilizadores; \_ Ideias com potencial para se tornarem projetos-piloto inovadores. O projeto aqui proposto (AQUArestore) propõe promover o eficiente restauro e



proteção dos ecossistemas ribeirinhos na nossa região que será desenvolvido por José Maria Santos, Investigador no Instituto Superior de Agronomia, Universidade de Lisboa, o qual vem solicitar apoio ao projeto com a assinatura da Carta de Apoio informando que não inclui qualquer apoio financeiro.” -----

**Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Sr. Presidente de 24 de janeiro de 2025.** -----

Deliberação nº 42

**5.5 - Apreciação e eventual aprovação do pedido de apoio financeiro solicitado pelo Sr. José Carita Monteiro, para a edição do livro "O Desprotegido - e outros contos de Abeltéria";** -----

Sobre o assunto em apreço foi presente um email pelo Sr. José Carita Monteiro, que solicita apoio financeiro para a edição do livro "O Desprotegido - e outros contos de Abeltéria"; “ -----

**Deliberado por unanimidade atribuir um apoio no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), de acordo com a deliberação nº326, de 21 de dezembro de 2022.** -----

Deliberação nº 43

**5.6 - Apreciação e eventual ratificação do despacho do Sr. Presidente datado de 22 de janeiro, relativamente à emissão de parecer favorável, à passagem de um Passeio TT pelo Concelho de Alter do Chão, requerido pela Comissão de Festas de Aldeia da Mata;** -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente um pedido de emissão de parecer favorável à passagem de um Passeio TT pelo Concelho de Alter do Chão, requerido pela Comissão de Festas de Aldeia da Mata; -----

Consta do processo a seguinte informação do Coordenador Técnico Joaquim João Amaro: “O presente pedido refere-se a uma Manifestação Desportiva. Do processo já consta o parecer da Guarda Nacional Republicana. O processo encontra-se em condições de ser deferido, emitindo-se para o efeito parecer positivo, sendo depois presente à reunião do Executivo Municipal, para ratificação, uma vez que a prova é já dia 1 de fevereiro.” -----

**Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Sr. Presidente de 22 de janeiro de 2025.** -----

Deliberação nº 44

**5.7 - Apreciação e eventual aprovação do pedido de cedência do Cineteatro Municipal, apresentado pela Junta de Freguesia de Alter do Chão, para realização da XVI Gala de Tauromaquia, no dia 15 de março de 2025;** -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente um email datado de 20 de janeiro de 2025 pela Junta de Freguesia de Alter do Chão, que solicita a cedência do Cineteatro Municipal para realização da XVI Gala de Tauromaquia, no dia 15 de março de 2025. -----

Consta do processo a seguinte informação, subscrita pela Assistente Técnica, Ana Marques: “A utilização deste espaço (Cine Teatro), encontra-se sujeita ao pagamento de um preço, de acordo com estipulado na Tabela Geral de Preços em vigor, no entanto nos termos do artº. 508º. do Código Regulamentar a Câmara Municipal poderá reduzir ou isentar o seu pagamento. No que diz respeito á disponibilidade é total. -----

Assim, e salvo melhor opinião o pedido em causa deverá ser presente à reunião do Executivo Municipal.” -----



**Deliberado por unanimidade ceder o espaço solicitado gratuitamente.** -----

Deliberação nº 45


**5.8 - Evento que assinala a declaração da Arte Equestre Portuguesa a património Mundial da Humanidade pela UNESCO – Reconhecimento de Interesse Público.** -----

Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação nº 439, datada de 30 de janeiro de 2025. -----  
“Por iniciativa do Hotel Vila Galé Collection Alter Real foi estabelecida uma parceria entre a Entidade Regional de Turismo, a Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Alter do Chão, a Companhia das Lezírias, enquanto entidade gestonária da Coudelaria de Alter e o Município, com o intuito de assinalarem no dia 23 de fevereiro do corrente ano a declaração da Arte Equestre Portuguesa a património Mundial da Humanidade pela UNESCO. ---  
Perante tal iniciativa à qual o Município, em meu entender, não deverá ficar alheio, solicito que o Executivo reconheça o interesse público do evento, de modo a legitimar a despesa no valor de 1.600,00€ (mil e seiscentos euros) mais IVA, que cabe ao Município assegurar, mais concretamente no transporte dos cavalos da Escola Portuguesa de Arte Equestre que participarão na Gala que integra o cartaz do evento.” -----

**Deliberado por unanimidade reconhecer o interesse público do evento e legitimar a despesa.** -----

===E nada mais havendo a tratar foi, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, encerrada a reunião eram **onze horas e doze minutos.** -----

O Presidente da Câmara Municipal

  
Francisco José Cordeiro Miranda

A Secretária

  
Carla Alexandra Delicado Ventura